



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1367, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no *Tabularium* n.º 08191.017899/2015-04;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2.º Designar os servidores **MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula n.º 3597, **ANDRESSA SILVA DIAS**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 3953, e **JAIR MARTINS FONTENELE**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 3949, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Alire Lobo
Publicada em 28/08/15
Esta cópia confere com o original

SECJUR/CAB/PGJ 28/AGO/2015 13:56 0008090